



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO-BA

A Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 140, DE 13 DE MARÇO DE 2025
DECRETO Nº 143, DE 17 DE MARÇO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO CARDOSO
 ESTADO DA BAHIA

Gestor: Jocivaldo Bispo Da Conceição Dos Anjos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Antônio Cardoso - BA

Leia o Diário Oficial do
 Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA M. DE ANTÔNIO CARDOSO - R. Cel. João Augusto, 49 - Centro, Antônio Cardoso - BA, 44180-000 - [Telefone: \(75\) 3230-2111](tel:(75)3230-2111)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
 Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DECRETO Nº 140/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura de Antônio Cardoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARDOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Arte. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo, responsável por questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso.

Arte. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento terá as seguintes atribuições:

- I - propor diretrizes para a elaboração do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II - colaborar na construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;
- III - acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para revisões e garantindo a integração, e compatibilização dos instrumentos de planejamento;
- IV - exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade.

Arte. 3º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta pelos titulares das seguintes Secretarias e Unidade Administrativa:

- I - Secretaria de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças (SEFINPLAN);
- II - Secretaria de Governo (SEGOV);
- III - Controladoria Geral, representada pela Controladora Geral do Município (SICOIN).

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo titular da SEPLAN.

Arte. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.



(75) 3230-2111



Rua Coronel João Augusto, 49 - Centro, Antônio Cardoso. 44180-000.





Arte. 5º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar informações e esclarecimentos de órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes da Administração Direta e Indireta da Prefeitura e de entidades públicas ou privadas para participação nas reuniões e grupos de trabalho, mediante aprovação prévia.

Arte. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Cardoso, 13 de Março de 2025.

Jocivaldo Bispo dos Anjos
Prefeito Municipal

Jaqueline Rocha Ribeiro
Controlador Geral do Município



(75) 3230-2111



Rua Coronel João Augusto, 49 - Centro, Antônio Cardoso, 44180-000.





DECRETO Nº 143/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Exonera Servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Srª. **AIALA BRITO DE ARAUJO**, cadastro nº 6149, Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Antônio Cardoso.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativo a 05 de março de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Antônio Cardoso, 17 de março de 2025.

Jocivaldo Bispo da Conceição dos Anjos
Prefeito Municipal



(75) 3230-2111



Rua Coronel João Augusto, 49 - Centro, Antônio Cardoso. 44180-000.

